



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 00114/2022

Em 5 de maio de 2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos dos funcionários públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente propositura resulta de aprofundados estudos capitaneados pela Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração, os quais foram elaborados com base nas seguintes premissas essenciais:

(i) a pauta da data base de 2022 apresentada pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região (SISMAR), constantes de documento protocolizado na Prefeitura do Município de Araraquara, inicialmente em janeiro e, posteriormente, em 30 de março de 2022, cuja proposta de mostrou inexecutável em termos orçamentários e financeiros; e

(ii) a capacidade econômico-financeira do Município – compreendida não só em razão da própria Prefeitura Municipal, mas igualmente em razão das entidades que compõem a Administração Pública Municipal Indireta –, considerando não só os seus compromissos imediatos e mediatos, mas igualmente as medidas extraordinárias adotadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 – já em seu terceiro ano consecutivo.

Nessa ordem de ideias, relativamente à segunda premissa acima mencionada, entendemos ser importante destacar os principais compromissos a serem enfrentados pela Administração Pública Municipal: honrar com as previsões orçamentárias para prestação dos serviços públicos em todas as frentes de gestão, considerando as consequências e impactos da Covid-19, especialmente nas áreas econômica e social, fazer frente ao pagamento de precatórios judiciais, recuperar o que se investiu no enfrentamento e ao combate da pandemia da COVID-19, iniciar a implementação dos novos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e enfrentar a atual situação de epidemia de dengue no município.

Ao passo que a pandemia demonstra sinais de arrefecimento, apesar de ainda estarmos em reconhecido estado de calamidade pública, as consequências advindas dessa situação que perdurou por dois anos, teve impactos significativos nas condições econômicas das pessoas, no agravamento dos índices de desemprego, na piora significativa dos índices de

PROTÓCOLO 4535/2022 - 05/05/2022 18:22 - PROCESSO 142/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

pobreza e fome, nos déficits de aprendizagem das crianças e adolescentes, no represamento de gastos básicos e contínuos de saúde (cirurgias eletivas, exames e diagnósticos, atendimentos psicológicos), fazendo com que boa parte orçamento municipal aprovado se direcionasse com mais ênfase para essas iniciativas e ações, com vistas a suprir necessidades adiadas e novas situações identificadas como resultado de todo esse processo. O que se apresentou, portanto, foi um orçamento comprometido com a retomada e o redirecionamento das políticas públicas com atenção a essas necessidades. Só o orçamento de saúde representou em 2021 um gasto de 45% do orçamento, sendo que o teto constitucional é de 15%.

Quanto ao pagamento de precatórios judiciais, necessário destacar que, no último exercício, a Administração Pública Municipal efetuou o pagamento de aproximadamente R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), ainda existindo, atualmente, R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) de saldo vencido – dos quais R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), neste mês de abril/ 2022, já foram objeto de sequestro judicial junto ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), havendo sinalização de realização de futuro sequestro na ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a ser realizado ainda neste exercício de 2022.

Não obstante, destacamos que o saldo devedor atual de precatórios judiciais está na ordem de R\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de reais), sendo que, a fim de evitar novas medidas de sequestros judiciais junto ao FPM, a Administração Pública Municipal tem efetuado pagamentos mensais de cerca de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), calculados com base na recente corrente líquida municipal e com a quitação prevista para ocorrer até o exercício de 2029 – por força das modificações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 113, de 8 de dezembro de 2021, e nº 114, de 16 de dezembro de 2021 – juntamente com os precatórios judiciais que venham a ser incluídos neste período.

Ou seja: além dos R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) e do valor que já foi sequestrado, o Município, em 2022, ainda tem que quitar outros R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) em precatórios judiciais.

Por outro lado, não podemos deixar de ressaltar que o mundo ainda está enfrentando a pandemia da COVID-19 e suas consequências nefastas, as quais, a despeito do considerável êxito das estratégias de vacinação, ainda não permitiram a recuperação e a retomada das atividades econômicas em níveis efetivos a possibilitar a geração e a distribuição de riqueza.

Especificamente no que tange à atuação do Poder Público Municipal, o enfrentamento e o combate à pandemia da COVID-19 demandaram, somente no último exercício, o dispêndio de aproximadamente R\$ 98.500.000,00 (noventa e oito milhões e quinhentos mil reais), dos quais R\$ 69.600.000,00 (sessenta e nove milhões e seiscentos mil reais) correspondem a recursos próprios do Tesouro Municipal.

Por fim, necessário destacar que, por conta da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, foram obstados todos os incrementos de despesas de pessoal que não estivessem diretamente relacionados ao enfrentamento e ao combate da pandemia

PROTÓCOLO 4535/2022 - 05/05/2022 18:22 - PROCESSO 142/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

da COVID-19 – estando obstada, assim, a implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCVs).

Nesse sentido, conforme estudos e cálculos realizados pela Secretaria Municipal de Administração, a implementação de todas as medidas constantes dos PCCVs demandará gastos de R\$ 30.850.180,47 (trinta milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), abrangendo, dentre outros, as novas promoções funcionais, o enquadramento dos funcionários públicos – o qual pressupõe, inclusive, as novas jornadas laborais (redução da jornada padrão para trinta e seis horas semanais; hora aula de cinquenta minutos, para os integrantes do magistério) – e a aplicação dos novos pisos vencimentais.

A partir deste plano de fundo, a Prefeitura do Município de Araraquara apresentou uma proposta ao sindicato que representa a categoria. Em tal proposta, o piso salarial será reajustado, passando para R\$ 1.302,64 (um mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos). Isso significa que nenhum funcionário público municipal receberá menos que este valor que, inclusive, está acima do que foi solicitado pelo próprio sindicato, no valor de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), que visa à equiparação ao salário mínimo nacional – lembrando que o salário mínimo nacional refere-se a jornada de 44 horas semanais e a jornada padrão atual dos servidores municipais é de 40 horas semanais.

E ainda mais: o valor do novo piso salarial, de R\$ 1.302,64 (um mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), somado ao novo valor para o cartão-alimentação proposto de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), implica que nenhum funcionário público da Prefeitura de Araraquara terá remuneração menor que R\$ 2.042,64 (dois mil e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), que se soma ao subsídio do plano de saúde – que, para os menores salários, continua integral.

Relativamente ao incremento do piso salarial, tem-se que as seguintes categorias serão beneficiadas:

- Agentes administrativos
- Agentes de arrecadação
- Agentes educacionais
- Agentes escolares
- Agentes operacionais de telefonia
- Agentes operacionais de serviços públicos
- Auxiliares de farmácia
- Auxiliares em saúde bucal
- Educadores infantil
- Educadores sociais
- Motoristas
- Aposentados



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Pensionistas

Para além da proposta de reajuste para aqueles que atualmente recebem menos de R\$ 1.302,64 (um mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), o Poder Executivo incluiu na proposta apresentada:

(i) reajuste retroativo a janeiro de 2022 de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos percentuais) no piso salarial do magistério da rede pública de educação básica, que passará a R\$ 3.845,66 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Aqui, repete-se a lógica para o piso dos funcionários públicos em geral, isto é, nenhum professor da rede municipal receberá menos que o valor assinalado;

(ii) reajuste de 10% (dez por cento) no dissídio coletivo para o conjunto dos funcionários públicos municipais;

(iii) aumento no valor recebido no cartão-alimentação, que passará para R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais): em 2017, o valor era de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o que significa um aumento de mais de 100% (cem por cento) no cartão-alimentação no último período. Para os servidores da FUNGota, que recebiam R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no cartão-alimentação, o aumento é de quase 513% (quinhentos e treze por cento), considerando que foi nesta administração que o referido benefício foi equiparado;

(iv) política de promoção de classe estabelecida pelo PCCV de 2005. Todas as promoções que foram adiadas durante a pandemia serão efetuadas, ou seja, 1.076 (mil e setenta e seis) funcionários públicos municipais subirão 16 (dezesesseis) referências nas tabelas vencimentais e terão aumento de 17,7% (dezesete inteiros e sete décimos percentuais) em seus vencimentos;

(v) redução de 10% (dez por cento) na carga horária padrão – significando um aumento indireto de 10% (dez por cento) nos vencimentos. A jornada padrão passará de 40 (quarenta) horas semanais para 36 (trinta e seis) horas semanais. Esta redução representa o atendimento à reivindicação histórica do funcionalismo municipal;

(vi) implementação da jornada de 30 (trinta) horas semanais para as categorias contempladas no PCCV;

(vii) implementação da hora-aula de 50 (cinquenta) minutos para professores da educação infantil – também uma reivindicação histórica da categoria;

(viii) implementação da gratificação de função na atividade de professor formador com 20% (vinte por cento); e

(ix) aumento do adicional para os profissionais da Educação que atuam na escola do campo de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento);

(x) redução da jornada laboral para os ocupantes do emprego público de Leiturista Entregador, do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE).

Todos os benefícios acima arrolados, juntos, significam um impacto nos gastos com o funcionalismo na ordem de 23,25% (vinte e três inteiros e vinte e cinco décimos percentuais). Esta majoração de gastos, conforme explicitado no início desta justificativa, vai muito além das reais condições que as finanças municipais suportam hoje. Ademais de todos



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

esses benefícios, assinala-se que será mantido o subsídio do plano de saúde dos funcionários públicos municipais, o que significa, hoje, R\$ 3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais) por ano aos cofres do Município.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 4535/2022 - 05/05/2022 18:22 - PROCESSO 142/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI

Reajusta os vencimentos dos funcionários públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido reajuste sobre os vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões dos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, bem como aos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Indireta autárquica e fundacional do Poder Executivo, na ordem de:

I – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de agosto de 2022; e

II – 5% (cinco por cento), a partir de 1º de março de 2023.

Parágrafo único. As escalas de vencimentos dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo serão atualizadas por decreto nas datas estabelecidas no “caput” deste artigo.

Art. 2º Ficam reajustados:

I – o valor do piso mensal do funcionalismo público municipal para R\$ 1.302,64 (um mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de maio de 2022;

II – o valor do auxílio alimentação, instituído pela Lei nº 4.506, de 29 de junho de 1995, para R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), a partir de 1º de maio de 2022; e

III – o valor do “bônus alimentação”, instituído pela Lei nº 9.573, de 17 de maio de 2019 para:

a) R\$ 300,00, (trezentos reais), a partir de 1º de maio de 2022;

b) R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a partir de 1º de março de 2023.

Parágrafo único. A Lei nº 9.573, 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 2º-A

.....
VIII – até 2 (dois) dias de faltas justificadas, num mesmo ano, em decorrência da apresentação de atestados médicos validados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), na forma regulamentar.”(NR)

Art. 3º As pensões de viúvas, viúvos e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação do regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Art. 4º A Lei nº 9.800, de 27 de novembro 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 9º



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – Anexo I-C desta lei, sendo aplicável o piso salarial de R\$ 1.302,64 (um mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os empregos mensalistas, a partir da referência 19 da Tabela I de referido anexo, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra; e.”(NR)

Parágrafo único. Os Anexos I-A e I-B da Lei nº 9.800, de 2019, passam a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo I desta lei, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 5º A Lei nº 9.801, de 27 de novembro 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 105. As escalas de vencimentos dos empregos públicos descritos neste Título são definidas a partir do piso de R\$ 1.302,64 (um mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), para os empregos públicos mensalistas, a partir da referência 19 da Tabela I do Anexo V-A desta lei, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra, e as previstas nas referências indicadas no Anexo I-A desta lei, para os empregos públicos horistas.

.....
Art. 188. As escalas de vencimentos dos empregos públicos descritos neste Título são definidas a partir do piso de R\$ 1.302,64 (um mil trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), para os empregos públicos mensalistas, a partir da referência 19 da Tabela I do Anexo V-A desta lei, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.”(NR)

Parágrafo único. O Anexo I-B da Lei nº 9.801, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo II desta lei, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º A Lei nº 9.802, de 27 de novembro 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 9º As escalas de vencimentos dos empregos públicos de provimento efetivo são as constantes do Anexo I-C desta lei, definidas a partir do piso de R\$ 1.302,65 (um mil trezentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) para os empregos mensalistas, a partir da referência 19 da Tabela I de referido anexo, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.” (NR)

Parágrafo único. O Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo III desta lei, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 7º Fica modificado, a contar de 1º de janeiro de 2022, o piso salarial dos docentes da rede pública municipal de educação básica, passando para a referência 631 da Tabela III do Anexo V-B da Lei nº 9.801, de 2019, que passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo produzirá efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Art. 8º Constitui parte integrante desta lei o Anexo V, dispondo o cronograma de implementação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, instituídos pelas Leis nº 9.800, 9.801 e 9.802, todas de 2019.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A promoção de classe do art. 46 da Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, será concedida aos servidores ainda não contemplados, segundo as demandas administrativas e judiciais em andamento.

Art. 9º A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), por meio de resolução de seu Conselho Curador, promoverá os ajustes pertinentes ao quadro de seu pessoal.

Art. 10. Ficam revogados os incisos I e II do art. 9º da Lei nº 9.802, de 2019.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 5 de maio de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

ALTERAÇÕES AOS ANEXOS I-A E I-B DA LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA
.....
XXII – Auxiliar de Cuidador Social	19 da Tabela I do Anexo I-C
.....
XXIV – Auxiliar de Serviços Públicos	19 da Tabela I do Anexo I-C
.....
XXVII – Carpinteiro	19 da Tabela I do Anexo I-C
.....
XXXIX – Eletricista	19 da Tabela I do Anexo I-C
XL – Encanador	19 da Tabela I do Anexo I-C
.....
LXV – Marceneiro	19 da Tabela I do Anexo I-C
.....
LXXXII – Pedreiro	19 da Tabela I do Anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LXXXIII – Pintor	19 da Tabela I do Anexo I-C
.....
XCII – Serralheiro	19 da Tabela I do Anexo I-C
XCIII – Servente de Obras	19 da Tabela I do Anexo I-C

ANEXO I-B

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS NA VACÂNCIA

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA
.....
IV – Assistente Administrativo de Serviço de Saúde Especializado	19 da Tabela I do Anexo I-C
V – Assistente Administrativo de Urgência e Emergência	19 da Tabela I do Anexo I-C
VI – Assistente de Divulgação	19 da Tabela I do Anexo I-C
VII – Auxiliar de Saúde Bucal em Urgência e Emergência	19 da Tabela I do Anexo I-C
.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXIII – Agente Social de Serviços Públicos	19 da Tabela I do Anexo I-C
--	-------	-------	-------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-B DA LEI Nº 9.801, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-B

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA	FORMA DE REMUNERAÇÃO
I – Agente Escolar	Ref. 19, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
II – Assistente Administrativo da Educação	Ref. 19, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
.....
IV – Auxiliar de Serviços Escolares	Ref. 19, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
V – Educador Infantil	Ref. 19, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
VI – Merendeiro Escolar	Ref. 19, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
VII – Monitor de Transporte Escolar	Ref. 19, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-A LEI Nº 9.802, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
.....
VIII – Auxiliar de Operação dos Serviços de Saneamento	19 da Tabela I do Anexo I-C
.....
XXIX – Leiturista Entregador	30 horas semanais
.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-A DA LEI Nº 9.801, DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA	FORMA DE REMUNERAÇÃO
.....
IV – Professor I	Ref. 631, Tabela III do Anexo V-B	Horista
V – Professor II	Ref. 631, Tabela III do Anexo V-B	Horista
.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA (DAAE)

TABELA I – CRONOGRAMA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
MÊS	SECRETARIA	APLICAÇÃO
abr/22	TODAS AS SECRETARIAS	CRIAÇÃO DAS COMISSÕES
mai/22	TODAS AS SECRETARIAS	PISO SALARIAL DO FUNCIONALISMO
mai/22	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	PISO SALARIAL DOCENTE
mai/22	ESCOLA DE GOVERNO DO MUN DE ARARAQUARA	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUNIC DE COMUNICAÇÃO	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUN DE MEIO AMB E SUSTENTABIL	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUNIC DIR HUMANOS E PAR POP	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUN JUSTICA, MOD REL INSTITUC	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUNIC DE CULTURA	ENQUADRAMENTO
mai/22	SECRETARIA MUNIC GOV, PLAN E FINANÇAS	ENQUADRAMENTO
mai/22	TODAS AS SECRETARIAS	ENQUADRAMENTO SEM IMPACTO FINANCEIRO
mai/22	TODAS AS SECRETARIAS	GRATIFICAÇÃO PROFESSOR FORMADOR
mai/22	TODAS AS SECRETARIAS	ADICIONAL RURAL
mai/22	TODAS AS SECRETARIAS	COORDENADOR TÉCNICO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

jun/22	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ENQUADRAMENTO
jul/22	SECRETARIA MUN TRABALHO DES EC E TURISMO	ENQUADRAMENTO
jul/22	SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER	ENQUADRAMENTO
jul/22	SECRETARIA MUNIC COOP ASSUNTOS SEG.PUB	ENQUADRAMENTO
ago/22	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	ENQUADRAMENTO
ago/22	FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENQUADRAMENTO
ago/22	SECRETARIA MUNIC DESENVOLVIMENTO URBANO	ENQUADRAMENTO
ago/22	SECRETARIA MUNIC ASSIT DESENVOLV SOCIAL	ENQUADRAMENTO
set/22	SECRETARIA MUNIC OBRAS E SERV.PUBLICOS	ENQUADRAMENTO
out/22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	ENQUADRAMENTO
nov/22	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
dez/22	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	ENQUADRAMENTO
dez/22	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
jan/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
fev/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
fev/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
mar/23	SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	ENQUADRAMENTO
mar/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
mar/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
abr/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
abr/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	ENQUADRAMENTO EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

abr/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
mai/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
mai/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
jun/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
jun/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
jul/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
jul/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
ago/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
ago/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
set/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
set/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
out/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
out/23	TODAS AS SECRETARIAS	PROMOÇÃO DE CLASSE
nov/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS
dez/23	SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	HORA AULA 50 MINUTOS

TABELA II – CRONOGRAMA DO DAAE		
MÊS	ORGÃO	APLICAÇÃO
mai/22	DAAE	ENQUADRAMENTO
mai/22	DAAE	PROMOÇÃO DE CLASSE